



EDITAL 10/2023 FUNCAP - PESQUISADOR VISITANTE E VISITANTE SÊNIOR ADENDO Nº 01/2023

A Presidente da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCAP em exercício, Prof^a. Thereza Maria Magalhães Moreira, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve alterar os seguintes itens do edital 10/2023 Pesquisador Visitante e Visitante Sênior, passando a vigorar da seguinte maneira:

Item 2: REQUISITOS:

Do candidato a Pesquisador Visitante:		Do candidato a Pesquisador Visitante Sênior:	
a)	Título de Doutor há, no mínimo, 05	a)	Título de Doutor há, no mínimo, 15 (quinze) anos ou
	(cinco) anos;		qualificação equivalente notoriamente reconhecida;
b)	Currículo Lattes atualizado até a data	b)	Currículo Lattes atualizado até a data de inscrição;
	de inscrição;	c)	Docente pesquisador de reconhecida competência na
c)	Produção científica nos últimos cinco		área;
	anos;	d)	Produção científica relevante nos últimos cinco anos;
d)	Plano de Trabalho para uma única	e)	Plano de Trabalho para uma única Instituição no
	Instituição no período previsto de		período previsto de bolsa;
	bolsa;	f)	Dedicação integral durante vigência da bolsa.
e)	Dedicação integral durante vigência		
	da bolsa.		

Item 4 CRONOGRAMA

CRONOGRAMA						
AÇÕES	Pesquisador Visitante	Pesquisador Visitante Sênior				
Lançamento do Edital na página eletrônica da Funcap	24/08/2023	24/08/2023				
Formulário eletrônico disponível para submissão da proposta via Plataforma Montenegro	05/09/2023	05/09/2023				
Data limite para submissão das propostas	22/09/2023 até 17h	Fluxo contínuo até o limite de vagas				
Divulgação dos resultados na página da Funcap	A partir de 06/10/2023					
Implementação das propostas aprovadas	A partir de dois dias úteis após divulgação do resultado.					

Item 7.1 Os pedidos de bolsas devem ser submetidos à Funcap pelo representante legal da instituição de pesquisa e desenvolvimento, órgão ou entidade, pública ou privada, ou empresa, pública ou privada, localizada no Estado do Ceará. No caso de Instituição de Ensino Superior, o (s) pedido (s) de bolsa (s) deve (m) ser submetido (s) à Funcap por Coordenador de Programa de Pós-Graduação Strictu Sensu com explícita anuência do Reitor/Pró-Reitor (na ausência destes, será aceita a anuência do Diretor de Centro/Faculdade).

Item 9.1 Parágrafo único: No caso da instituição não possuir ainda Pós-Graduação Strictu Sensu na área do Pesquisador Visitante/Visitante Sênior, pode-se avaliar sua contribuição para criação da pós-graduação. Neste caso, os pedidos de bolsas devem ser submetidos à Funcap pelo representante legal da instituição.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes no referido Edital.

Fortaleza, 1º de Setembro de 2023.

Prof. Thereza Maria Magalhães Moreira Presidente da FUNCAP em Exercício